

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 2

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2021 (48500.003225/2020-65)

Data: 09/07/2021

Objeto: Prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES, DATACENTER, SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA, BANCOS DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE AO USUÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE TI E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, ALÉM DE ATUALIZAÇÃO DO RESPECTIVO AMBIENTE COMPUTACIONAL**, por um período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 10/2021, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e, também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO  
Pregoeira

### **Pergunta 1**

Sobre os pedidos de esclarecimento:

*"Esclarecimento 1 - No Anexo B do Termo de Referência, não consta o consumo histórico de Unidade de Projetos nos períodos de 2018, 2019 e 2020. Diante disso, solicitamos que seja informado o volume de consumo nesses períodos."*

### **Resposta 1**

2019 - Reestruturação SAS - Total de 1200 UPs;  
2020 - Análise de Segurança SQL Injection - Total de 205 UPs;  
2021 - Disponibilização de Arquivos para Dados Abertos - Total de 64 UPs.

### **Pergunta 2**

*Esclarecimento 2 – No item 9.4.7.3., do Termo de Referência, prevê um quantitativo mínimo de 7 (sete) profissionais que deverão prestar serviços presenciais nas dependências da Contratante. Diante disso, esses profissionais não poderão ser compartilhados com outros contratos da Contratada. Este certo nosso entendimento?*

### **Resposta 2**

Segundo a área técnica da ANEEL: Está correto o entendimento.

### **Pergunta 3**

*Esclarecimento 3 – No item 9.1.3.10.1., do Termo de Referência, prevê que a Contratada tem que considerar nos seus custos um quantitativo mínimo de técnicos para atendimento presencial, outro quantitativo de técnicos especializados e de monitoramento para atender as demandas de forma remota. Diante disso, a empresa tem que considerar esses custos na proposta de preços para não ser julgada inexequível. Está certo nosso entendimento?*

### **Resposta 3**

Segundo a área técnica da ANEEL: Está correto o entendimento.